

## REQUERIMENTO N° 22/2025

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

**Rárika de Araújo Bastos**, vereadora com assento nesta egrégia Casa Legislativa, vem, respeitosamente, REQUERER, ouvido o Plenário, com fundamento no artigo 31 da Constituição Federal, no artigo 22 da Constituição Estadual, no artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim, e no artigo 150, §5º, incisos VII e VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnamirim, à Chefe do Executivo Municipal e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMUR), **o envio de informações detalhadas sobre as receitas e despesas do Fundo Municipal de Urbanização e Conservação Ambiental (FMUCA) relativas aos exercícios financeiros de 2021, 2022, 2023 e 2024, assim como, o encaminhamento do Plano de Aplicação de Recursos para o corrente ano.**

### Justificativa

A Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 200, inciso II, estabelece que a política urbana deve ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, garantindo uma gestão democrática com participação da população e de associações representativas na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano. Além disso, o artigo 204, § 1º, determina que é competência do município garantir o direito constitucional ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à qualidade de vida, devendo o poder público e a comunidade atuarem em conjunto, visando sua preservação e harmonização com as necessidades do desenvolvimento socioeconômico.

Nesse contexto, a Lei Complementar N° 030, de 12 de maio de 2009, em seu artigo 83, item 5, alínea 'b', define que o **Fundo Municipal de Urbanização e Conservação Ambiental (FMUCA)** integra a Administração Pública Direta, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano (SEMUR). Por sua parte, o Decreto Executivo Municipal N° 5.546, de 01 de outubro de 2009, estabelece que **o FMUCA possui natureza**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Mesa Diretora  
Lido na Sessão

Data: 12/03/2025

Thiago Fernandes

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Mesa Diretora  
Aprovado na Sessão  
**Única Votação**

Data: 12/03/2025

RL

1º Secretário

**contábil, caráter rotativo e duração indeterminada, cujo objetivo primordial é dar suporte financeiro e apoiar a gestão racional dos recursos naturais do município, através da implementação de programas de desenvolvimento sustentável**, visando aos munícipes usufruírem de um meio ambiente ecologicamente equilibrado e uma melhor qualidade de vida. Tal arcabouço normativo também regulamenta a administração e gestão dos recursos do referido fundo, dispondo as diretrizes para a aplicação dos recursos e os elementos de despesas, ativos e passivos que o compõe. Não obstante, em seus artigos 9º, 10 e 11, se especifica os procedimentos contábeis, mecanismos de fiscalização e prestação de contas do FMUCA, como forma de garantir a publicidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A Lei Complementar Municipal Nº 53, de 20 de julho de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente, determina que o FMUCA constitui uma unidade orçamentária da SEMUR destinada à gestão ambiental e urbanística (Art. 8º, § 1º), cabendo ao Secretário Municipal do Meio Ambiente, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (COMPLUMA) e Gestor do Fundo, dispor dos recursos, de acordo com o Plano de Aplicação dos Recursos (Art. 9º).

Portanto, o envio das informações detalhadas sobre as receitas e despesas do FMUCA relativas aos exercícios financeiros de 2021, 2022, 2023 e 2024, **além de permitir evidenciar a real situação contábil e financeira do fundo, possibilita uma avaliação criteriosa sobre a eficiência, eficácia e efetividade dos programas de desenvolvimento sustentável implementados durante o período**. Ademais, por meio da análise do Plano de Aplicação de Recursos 2025, torna-se possível monitorar as ações previstas, assegurando que os custos e investimentos em curso e/ou programados reflitam os desafios locais relacionados ao crescimento urbano e à preservação dos recursos naturais, e estejam alinhados com os objetivos estratégicos do município.

Vale salientar que, no âmbito da 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim-RN, está em curso o **Inquérito Civil Nº 04.23.2153.0000029/2024-67**, instaurado em 14/03/2024, cujo objetivo é **apurar a regulamentação, as receitas e as despesas do Fundo Municipal de Urbanização e Conservação Ambiental (FMUCA)**.

Isso também **evidencia a premente necessidade do Poder Executivo Municipal, fundamentado no interesse local, promover o acesso aos dados e informações sobre a administração, gestão dos recursos e planejamento financeiro do FMUCA**, com a finalidade de que os cidadãos e instituições públicas e privadas acompanhem as ações, projetos, programas e planos para a preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente, natural e construído, visando o equilíbrio ecológico e o desenvolvimento sustentável do município de Parnamirim.



Diante do exposto, considerando a importância estratégica do referido fundo à gestão ambiental e urbana, reforçamos o presente requerimento legislativo.

Parnamirim/RN, 10 de março de 2025.

Atenciosamente,



**Rárika de Araújo Bastos**

Vereadora

Câmara Municipal de Parnamirim

